São Paulo/SP, 02 de agosto de 2022.

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos em Assembleia de Debenturistas da 5º (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 03 de junho de 2022.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. ("Banco Alfa"), na qualidade de Administrador/Gestor dos fundos de investimento abaixo relacionados ("Fundos"), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto dos Fundos, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos na Assembleia Geral dos Debenturistas da 5º (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 03 de junho de 2022.

FUNDOS	CNPJ/ME
Alfa Investor 20 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	05.101.760/0001-09
Alfa Investor 035 – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	05.592.150/0001-55
LNX – Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior – Crédito Privado – Investidor Profissional	04.554.221/0001-62
Alfa Investor 60 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	08.627.651/0001-18
Marcella - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	11.138.942/0001-57
Diolipe - Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	11.138.905/0001-49
Alfa Investor 197 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investimento no Exterior - Investidor Profissional	12.993.338/0001-70
Ilhabela - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	08.515.219/0001-35
Carandaí - Fundo de Investimento Multimercado – Longo Prazo – Crédito Privado – Investidor Profissional - Investimento no Exterior	19.154.001/0001-19
Alfa Mix – Fundo de Investimento Renda Fixa – Longo Prazo	02.733.791/0001-94
Alfa Polaris – Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado	30.056.825/0001-99
Alfa Scorpius Master - Fundo de Investimento Multimercado	19.153.977/0001-77
Sanfundinvex - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado – Investidor Profissional	15.323.304/0001-67
RF Truck – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investidor Profissional	36.368.438/0001-74
Uberlândia – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	35.162.672/0001-88

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como o voto proferido pelo Gestor do Fundo:

<u>Ordem do Dia da Assembleia Geral:</u>

i. deliberar sobre a alteração da cláusula 8.17. da Escritura de Emissão, para prever que em caso de evento de Amortização Extraordinária Obrigatória, devem ser considerados os recursos líquidos decorrentes da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de sua titularidade, para a Amortização Extraordinária Obrigatória. Para fins de esclarecimento, recursos líquidos são os montantes efetivamente recebidos com

dedução dos valores pagos com impostos, taxas, prestadores de serviços, agentes, auditorias, registros de documentos, certidões e despesas de qualquer natureza vinculados a estruturação da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de titularidade da IBI; e

ii. deliberar sobre a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

Deliberações adotadas na Assembleia Geral:

i. Aprovaram a alteração da cláusula 8.17. da Escritura de Emissão, para prever que em caso de evento de Amortização Extraordinária Obrigatória, devem ser considerados os recursos líquidos totais decorrentes da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de sua titularidade, para a Amortização Extraordinária Obrigatória. Para fins de esclarecimento, recursos líquidos são os montantes efetivamente recebidos com dedução dos valores pagos com impostos, taxas, prestadores de serviços, agentes, auditorias, registros de documentos, certidões e despesas de qualquer natureza vinculados a estruturação da venda, transferência ou, ainda, de desapropriação de ativos de titularidade da IBI. Desta forma, a redação da cláusula passará a ser a seguinte:

> *"8.17. Amortização Extraordinária Obrigatória. Caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Ativos Relevantes"), os recursos líquidos totais decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de tais ativos ("Data de Fechamento"), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, mediante o pagamento: (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Obrigatória, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória. Quando ocorrer qualquer uma das hipóteses mencionadas acima, a Emissora deverá notificar em até 01 (um) Dia Útil o Agente Fiduciário e os Debenturistas ("Data de Notificação"), sendo certo que a Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia contado da Data de Notificação. A referida amortização estará limitada a*
>
> *98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.*
>
> *(...)*
>
> *8.17.1. Para fins de esclarecimento, recursos líquidos são os montantes efetivamente recebidos com dedução dos valores pagos com impostos, taxas, prestadores de serviços, agentes, auditorias, registros de documentos, certidões e despesas de qualquer natureza vinculados a estruturação da venda, transferência*
>
> *ou, ainda, de desapropriação de ativos de titularidade da IBI.".*

ii. aprovaram a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

As deliberações dos itens "i" e 'ii' foram aprovadas por Debenturistas que representavam 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta a oito centésimos) das Debêntures em circulação.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por aprovar todos os itens propostos na Ordem do Dia conforme acima elencado.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800-7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR